LEI N° 1273/2021.
DE 21 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei Municipal n° 1.005/2017, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o artigo 3° da Lei Municipal nº 1.005, de 10 de agosto de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração.

> ***"Art. 3°.*** *A soma das consignações facultativas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento bruto do servidor público.*
>
> ***§1°.*** *O vencimento bruto deverá desconsiderar as comissões, gratificações, verbas indenizatórias e outras verbas de caráter temporário.*
>
> ***§2°.*** *O prazo de amortização das consignações contratadas será de até 120 (cento e vinte) meses".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude dos Pedidos de Esclarecimento das Empresas: Marcione Alves Perrot inscrita no CNPJ 17.891.635/0001-29 e DBR Ferreira Eireli inscrita no CNPJ 32.089.865/0001-62, SUSPENDE PARA CORREÇÃO o Processo de Licitação – Tomada de Preço nº 002/2021, cujo objeto é: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY, NA VILA GARÇA BRANCA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0094/2018 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER".Tão Logo as adequações sejam feitas, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 21 de Maio de 2021.

QUERÉN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação

LEI Nº 1273/2021 - ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1005/2017

DE 21 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.005/2017, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o artigo 3° da Lei Municipal nº 1.005, de 10 de agosto de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração.

"Art. 3°. *A soma das consignações facultativas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento bruto do servidor público.*

§1°. *O vencimento bruto deverá desconsiderar as comissões, gratificações, verbas indenizatórias e outras verbas de caráter temporário.*

§2°. *O prazo de amortização das consignações contratadas será de até 120 (cento e vinte) meses".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 316/2021 - ADOÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas destinadas ao aprimoramento da Gestão Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os resultados de gestão obtidos nos quatro primeiros meses do exercício em curso;

CONSIDERANDO que neste início de gestão o atual Governo Municipal tem enfrentado uma série de situações que têm causado embaraços ao bom andamento das ações governamentais;

CONSIDERANDO que dentre as situações anteriormente referidas destaca-se necessidade de atualização de grande parte da legislação municipal, sobretudo no que diz respeito às ações voltadas a contratações públicas, gestão de pessoal, gestão tributária e ao Sistema Municipal de Controle Interno;

CONSIDERANDO que, apesar da conhecida e reconhecida capacidade técnica da Controladoria-Geral do Município, o Sistema Municipal de Controle Interno demonstra deficiências estruturais e ineficiência no estabelecimento dos fluxos operacionais e procedimentos operacionais padrões a serem observados na execução dos atos administrativos e de gestão nos diversos setores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a ausência de fluxos operacionais pré-definidos, aliada a necessidade de capacitação contínua e racional de servidores, tem como consequência direta a morosidade excessiva na realização das ações governamentais, sobretudo no que diz respeito aos atos voltados a contratações públicas;

CONSIDRANDO que o cenário exposto nas considerações elencadas na presente portaria decorrem da não adoção, por parte de gestões anteriores, de medidas voltadas ao aprimoramento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar às Secretarias Municipais de Coordenação Administrativa, de Finanças, de Planejamento e Governo e à Controladoria-Geral do Município que procedam à análise do cenário exposto na presente portaria, com vistas à apresentação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, de relatório conjunto contendo a indicação de medidas de gestão a serem adotadas, em caráter de urgência, com vistas ao aprimoramento da máquina pública municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 318/2021 - LICENÇA PRÊMIO MARIA NUNES DE OLIVEIRA

DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2013 à 23/12/2018.**

RESOLVE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Ofício nº 093/2021/ADM

Pedra Preta-MT, 25 de maio de 2021.

À
EXMA. SENHORA
EDNA MARIA DE JESUS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – MT

Assunto: Encaminho Leis e Decreto.

Prezada Senhora,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho via original do Decreto nº 096/2021 e Lei nº 1273/2021, juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiane P. de A. Pereira
Cristiane P. de Arruda Pereira
Chefe de Coord. Administrativa
Portaria 227/2021

Cristiane Pardinho de Arruda Pereira
Chefe de Coordenação Administrativa
Portaria nº 227/2021

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000973

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/05/25000973

Número / Ano	000973/2021
Data / Horário	25/05/2021 - 13:55:24
Assunto	Lei Municipal nº 1273/2021 e Decreto do Executivo nº 096/2021.
Interessado	Cristiane P. de A. Pereira - CDCA PMPP
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	7
Emitido por	Cidinha